Excelência em Terceirização

Boa tarde, Sr. Pregoeiro.

Venho por meio deste pedir esclarecimento referente ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/RO N.º 02/2019, PROCESSO N.º 21219.000138/2018-61, Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.**

Tendo em vista a vistoria técnica que foi realizada por nossa Empresa na data de hoje (24/07/2019) no local (Sureg/RO) e (UA PVH/RO), verificamos conforme visita técnica constatamos que quantitativo de material mensal a ser utilizado é inferior ao estipulado em edital, além do mais o edital faz menção de marcar de produtos que conforme a **Lei 8666/93**. Não pode ocorrer a menção especificas de marcas de produtos.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento)

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
II - ser processadas através de sistema de registro de preços;
III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;
V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.
...
§ 7o Nas compras deverão ser observadas, ainda:
I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;
II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;
III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

E na falta de especificações dos produtos nos surge a dúvida:

Sabendo que será de responsabilidade da empresa para a execução continua do serviço. Podemos cotar o quantitativo de materiais inferior ao quantitativo expostos em edital?

Podemos usar os produtos de diluição que são de igual ou superior qualidade aos produtos cotados em Edital?